



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 2024-2562 / 2597 e Fax: - <http://www.cultura.gov.br>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 01400.031101/2017-39

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Cultura, por meio da Coordenação de Licitação e Gestão de Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre B, 7º andar, Brasília-DF, CEP 70.308.200, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/02/2018

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado visando atender o Ministério da Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. valor unitário;
  - 5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 5.6.3. Marca;
  - 5.6.4. Fabricante;
  - 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, modelo e prazos de garantia.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. (averiguar se está atualizado)

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### 8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Pelo menos um atestado de capacidade técnica onde comprove que a licitante tenha executado, ou está executando a contento, o fornecimento de materiais compatíveis e pertinentes ao objeto registrado no Termo de Referência.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@cultura.gov.br](mailto:licitacao@cultura.gov.br).

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final e os documentos de habilitação originais do licitante declarado vencedor deverão ser apresentados na Coordenação de Licitação e Gestão de Contratos - COGEC, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 7º Andar, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública.

10.2. A proposta final deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.4. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação

em órgão da imprensa oficial, para análise.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) assinatura do Termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme preconiza o Art. 62 da Lei 8.666/93.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

14.3. Previamente a emissão da nota de empenho, a Administração promotora da licitação realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## 15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do material, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cultura.gov.br](mailto:licitacao@cultura.gov.br), ou por petição dirigida à Coordenação de Licitação e Gestão de Contratos - COGEC, protocolada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 7º Andar.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Ministério da Cultura – Sede – Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Térreo – Serviço de Informação ao Cidadão do Ministério da Cultura, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.10.1.1. Anexo I do Termo de Referência (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS);
- 22.10.1.2. Anexo II do Termo de Referência (TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO);
- 22.10.1.3. Anexo III do Termo de Referência (PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS);
- 22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços.

**FREDERICO GUIMARÃES CARDOSO**

Coordenador de Licitação e Gestão de Contratos - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guimarães Cardoso, Coordenador de Licitação e Gestão de Contratos - Substituto**, em 02/02/2018, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº



26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0487259** e o código CRC **21811D8C**.

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01400.031101/2017-39

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado visando atender o Ministério da Cultura, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Qtd. total	Qtd. mínima	Qtd. máxima
1	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>9.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Aacionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	06	02	06
2	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>12.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Aacionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	10	03	10
3	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>18.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Aacionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	20	04	20
4	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>22.000 a 24.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Aacionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	15	05	15
5	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo ou scroll, com capacidade de refrigeração de <b>27.000 a 30.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo</b>	UN	15	05	15

	<b>com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.				
6	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo ou scroll, com capacidade de refrigeração de <b>45.000 a 48.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	10	03	10
7	Condicionador de ar, tipo Split - piso teto, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo ou scroll, com capacidade de refrigeração entre <b>54.000 a 60.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	10	03	10
8	Condicionador de ar, tipo Janela, com capacidade de refrigeração de <b>21.000 Btu/h, ciclo frio, eletrônico</b> , com controle remoto, função sleep, filtro anti-pó, compressor rotativo, frequência 60 Hz, voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> . Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	08	02	08
9	Condicionar de ar, tipo cassete Inverter, com capacidade de refrigeração de <b>17.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> . Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	03	01	03
10	Condicionar de ar, tipo cassete Inverter, com capacidade de refrigeração de <b>24.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> . Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	03	01	03
11	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>18.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em São Paulo-SP.	UN	03	01	03
12	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>22.000 a 24.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em São Paulo-SP.	UN	08	02	08

13	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo ou scroll, com capacidade de refrigeração de <b>27.000 a 30.000 Btu/h, ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em São Paulo-SP.	UN	02	01	02
14	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>18.000 Btu/h, ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Belém-PA.	UN	03	01	03
15	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>22.000 a 24.000 Btu/h, ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Belém-PA.	UN	02	01	02

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição, em razão da iminente necessidade de suprir as diversas unidades administrativas do Ministério da Cultura, dos supracitados bens permanentes, considerando que os já existentes, na sua maioria, encontrarem-se em precárias condições de funcionalidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição por outros novos, acrescidos de novas demandas.

2.2. O parque de equipamentos instalados na edificação da Representação Regional de São Paulo, bem como na Biblioteca Demonstrativa de Brasília, Protocolo, Almoxarifado e Biblioteca Esplanada em Brasília é composto principalmente por aparelhos tipo janela (88% do total de aparelhos), sendo que os equipamentos instalados possui idade superior a 10 (dez) anos, fato que acarreta alto custo de manutenção e alto consumo de energia, além da extrema dificuldade para manutenção de condições adequadas de funcionamento (aparelhos com alto nível de ruído, quebras constantes, falta de peças de reposição, dentre outros).

2.3. Dessa forma, a aquisição visa garantir condições satisfatórias de conforto térmico para o desenvolvimento das atividades de trabalho, assim como, racionalizar o consumo de energia decorrente da utilização de aparelhos de condicionamento de ar, considerando informação disponível no site da Eletrobrás, de que já estão contemplados com o Selo PROCEL, entre outros equipamentos, aparelhos de ar condicionado tipo janela com capacidade de refrigeração de 5.500 até 21.000 Btu/h, e aparelhos tipo split de 9.000 até 30.000 Btu/h.

2.4. O Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de compatibilizar a aquisição em comento com a disponibilidade orçamentária e a programação da Divisão de Material e Patrimônio para distribuição de bens pelas diversas unidades administrativas.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, que regulamentam a modalidade do Pregão, do **Decreto nº 7.892/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da **Lei nº 8.078/1990** e subsidiariamente as normas da **Lei nº. 8.666/1993** e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

3.2. A opção pelo uso do **Sistema de Registro de Preços** para a referida contratação está fundamentada no inciso II do artigo 3º do **Decreto nº 7.892/2013**, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

3.3. A contratação enquadra-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 4º, do **Decreto nº 5.450/2005** - Pregão Eletrônico.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fazer a entrega do material nos seguintes endereços:

- a) Divisão de Material e Patrimônio do **Ministério da Cultura** localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Subsolo, CEP: 70.068-900, Brasília-DF, a critério da Administração, no horário compreendido entre 8:30 às

11:30 e das 14:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento com a Divisão de Material e Patrimônio pelos telefones (61) 2024-2007, 2024-2525 e 2024-2868 com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

b) Representação Regional do Estado de São Paulo do Ministério da Cultura localizada na Rua Julio Marcondes Salgado, 234 - Campos Elíseos, (entrada pela Alameda Nothmann, 1058), CEP: 01.216-001, São Paulo-SP;

c) Representação Regional na Região Norte do Ministério da Cultura localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 474 - Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-065, Belém-PA.

4.2. Os aparelhos condicionadores de ar serão entregues gradativamente, de acordo com a demanda (Ordem de Serviço/Nota de Empenho) do Ministério da Cultura, e em conformidade com os quantitativos estimados.

4.3. Os endereços de entrega dos aparelhos condicionadores de ar poderão sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A empresa fornecedora dos materiais será avisada previamente em caso de mudanças de endereços das unidades do Ministério da Cultura.

4.4. O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho.

4.5. O recebimento dos materiais ficará a cargo de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material.

4.6. Os materiais, objeto do presente Termo de Referência estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea "a" e "b" do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93

4.7. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

b) definitivamente, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

4.8. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

4.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.10. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

## 5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

5.2. A empresa fornecedora dos materiais deverá fornecer por meio do fabricante, Assistência Técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo serviços, manutenção corretiva e preventiva dos bens, substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

5.3. A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura, os bens que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como a ressarcir à Administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela empresa contratada.

5.4. A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo de exercício.

5.5. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Ministério da Cultura.

5.6. A assistência técnica deverá ser prestada nas Unidades do Ministério da Cultura em Brasília e em São Paulo, salvo quando a execução do serviço, comprovadamente exigir a remoção dos equipamentos para o laboratório do fornecedor, respeitando os seguintes prazos e condições.

5.6.1. Quarenta e oito horas para iniciar o atendimento, contadas a partir da comunicação do defeito, por escrito, por Ministério da Cultura.

5.6.2. 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços contados a partir da notificação referida acima.

5.6.3. Deve ocorrer entre 08:00 e 15:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pela Coordenação de Apoio Logístico, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas ao Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Recursos Logísticos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2. A conformidade dos materiais a serem adquiridos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do termo de Referência, da proposta da empresa, além das seguintes:

6.3.1. Solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução do objeto; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da Administração; ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para o adimplemento do objeto;

6.3.2. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer aparelho de ar condicionado que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerados de primeiro uso.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

7.2. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente indicada pela adjudicatária até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do material, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7.3. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.

7.5. Não receber o material que esteja em desacordo com as especificações do edital.

7.6. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos procedendo à substituição, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data de comunicação do fato pela Divisão de Material e Patrimônio, os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições em desacordo com o edital, verificados dentro do prazo de garantia exigida neste Termo, que deverá ser garantia mínima do fabricante.

8.2. Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhista e previdenciárias relativas aos seus empregados.

8.3. Entregar o os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

8.4. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

8.6. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.7. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, na Divisão de Material e Patrimônio, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

8.8. Fornecer todas as condições necessárias para execução da entrega dos materiais.

8.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos materiais.

8.10. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.11. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais condições deste Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sob o valor do item da Nota de Empenho seja entregue com atraso, limitada à incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - Multa de 6% sob o valor da Nota de Empenho no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem 10.2.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV - Multa de 10% sob o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- V - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração do Ministério da Cultura por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A interessada deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica onde comprove que a licitante tenha executado, ou estar executando a contento, o fornecimento de materiais compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

## 13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12º do **Decreto nº 7.892/2013**.



**14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; Acondicionar os produtos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.
- 14.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 14.3. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários na entrega do Objeto.
- 14.4. Utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

**15. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

- 15.1. O custo total estimado da aquisição será de **R\$ 392.027,86 (trezentos e noventa e dois mil vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I - Modelo de Proposta de Preços.
- II - Modelos de Termos de Recebimento.
- III - Planilha de Valores Máximos Admissíveis.

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Item x - xxxxxx					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

**PRAZO DE ENTREGA:**Entrega: em ate **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho.**VALIDADE DA PROPOSTA:****60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.

(Local e data)  
(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

**ANEXO II  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Eu, _____, atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o empenho de nº _____ emitido em xx/xx/xx e nota fiscal nº _____ da empresa _____, nos termos indicados abaixo:
<b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</b> 1 - a obrigação foi cumprida: ( ) no prazo ( ) fora do prazo (Data acertada: / / ) ( ) integralmente

( ) parcialmente, tendo em vista o seguinte:

2 - o objeto foi entregue:

- ( ) na quantidade exigida  
 ( ) em quantidade irregular  
 ( ) outras observações:

O objeto ora recebido, provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá conforme prazo estabelecido no edital.

Brasília, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela Entrega

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Recebimento

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu, \_\_\_\_\_, atesto o recebimento definitivo do objeto a que se refere o empenho de n° \_\_\_\_\_ emitido em xx/xx/xx e nota fiscal n° \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, nos termos indicados abaixo:

#### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1 - a obrigação foi cumprida:

- ( ) no prazo  
 ( ) fora do prazo (Data acertada: / / )  
 ( ) integralmente  
 ( ) parcialmente, tendo em vista o seguinte:

2 - o objeto foi entregue:

- ( ) na quantidade exigida  
 ( ) em quantidade irregular  
 ( ) outras observações:

O objeto ora recebido possui quantidade e qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Empenho supracitado.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Entrega

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento

**ANEXO III  
PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>9.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	06	UASG 170066	R\$ 1.010,00	R\$ 6.060,00
				UASG 925803	R\$ 943,21	R\$ 5.659,26
				UASG 120630	R\$ 1.195,00	R\$ 7.170,00
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 1.049,40</b>	<b>R\$ 6.296,42</b>
2	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>12.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	10	UASG 925803	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
				UASG 153248	R\$ 1.549,00	R\$ 15.490,00
				UASG 179085	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 1.413,00</b>	<b>R\$ 14.130,00</b>
3	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>18.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> ,	UN	20	UASG 070003	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
				UASG 179085	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00

	voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.					
				UASG 153248	R\$ 2.370,00	R\$ 47.400,00
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 1.756,67</b>	<b>R\$ 35.133,33</b>
4	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>22.000 a 24.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	15	UASG 154051	R\$ 4.050,00	R\$ 60.750,00
				UASG 152370	R\$ 3.590,00	R\$ 53.850,00
				UASG 926128	R\$ 4.450,00	R\$ 66.750,00
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 4.030,00</b>	<b>R\$ 60.450,00</b>
5	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo ou scroll, com capacidade de refrigeração de <b>27.000 a 30.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	15	UASG 3.459,97	R\$ 3.459,97	R\$ 51.899,55
				UASG 070003	R\$ 2.884,00	R\$ 43.260,00
				UASG 290002	R\$ 4.915,00	R\$ 73.725,00
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 3.752,99</b>	<b>R\$ 56.294,85</b>
6	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo ou scroll, com capacidade de refrigeração de <b>45.000 a 48.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle	UN	10	UASG 925803	R\$ 4.985,50	R\$ 49.855,00
				UASG 153248	R\$ 5.359,00	R\$ 53.590,00
				UASG 160072	R\$ 4.089,99	R\$ 40.899,90
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 4.811,50</b>	<b>R\$ 48.114,97</b>

	remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.					
7	Condicionador de ar, tipo Split - piso teto, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo ou scroll, com capacidade de refrigeração entre <b>54.000 a 60.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	10	UASG 120631	R\$ 5.564,00	R\$ 55.640,00
				UASG 153047	R\$ 4.997,50	R\$ 49.975,00
				UASG 925803	R\$ 5.244,92	R\$ 52.449,20
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 5.268,81</b>	<b>R\$ 52.688,07</b>
8	Condicionador de ar, tipo Janela, com capacidade de refrigeração de <b>21.000</b> Btu/h, ciclo frio, eletrônico, com controle remoto, função sleep, filtro anti-pó, compressor rotativo, frequência 60 Hz, voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> . Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	08	UASG 170066	R\$ 2.535,79	R\$ 20.286,32
				UASG 153126	R\$ 3.341,00	R\$ 26.728,00
				UASG 153038	R\$ 2.549,99	R\$ 20.399,92
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 2.808,93</b>	<b>R\$ 22.471,44</b>
9	Condicionar de ar, tipo cassete Inverter, com capacidade de refrigeração de <b>17.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio, voltagem:tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> . Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.	UN	03	UASG 510181	R\$ 8.688,00	R\$ 26.064,00
				UASG 200032	R\$ 6.767,00	R\$ 20.301,00
				A. DIAS	R\$ 7.490,43	R\$ 22.471,29
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 7.648,48</b>	<b>R\$ 22.945,43</b>
10	Condicionar de ar, tipo cassete Inverter, com capacidade de refrigeração de <b>24.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio, voltagem:tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será</b>	UN	03	A. DIAS	R\$ 4.569,47	R\$ 13.708,41
				CENTRAL AR	R\$ 5.758,90	R\$ 17.276,70

	<b>atendido.</b> Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Brasília-DF.			DUFRIO	R\$ 4.829,00	R\$ 14.487,00
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 5.052,46</b>	<b>R\$ 15.157,37</b>
11	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>18.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em São Paulo-SP.	UN	03	UASG 070003	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
				UASG 179085	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
				UASG 153248	R\$ 2.370,00	R\$ 7.110,00
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 1.756,67</b>	<b>R\$ 5.270,00</b>
12	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>22.000 a 24.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em São Paulo-SP.	UN	08	UASG 154051	R\$ 4.050,00	R\$ 32.400,00
				UASG 152370	R\$ 3.590,00	R\$ 28.720,00
				UASG 926128	R\$ 4.450,00	R\$ 35.600,00
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 4.030,00</b>	<b>R\$ 32.240,00</b>
13	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo ou scroll, com capacidade de refrigeração de <b>27.000 a 30.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na	UN	02	UASG 3.459,97	R\$ 3.459,97	R\$ 6.919,94
				UASG 070003	R\$ 2.884,00	R\$ 5.768,00
				UASG 290002	R\$ 4.915,00	R\$ 9.830,00
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 3.752,99</b>	<b>R\$ 7.505,98</b>

	faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em São Paulo-SP.					
14	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>18.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Belém-PA.	UN	03	UASG 070003	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
				UASG 179085	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
				UASG 153248	R\$ 2.370,00	R\$ 7.110,00
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 1.756,67</b>	<b>R\$ 5.270,00</b>
15	Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de <b>22.000 a 24.000</b> Btu/h, <b>ciclo frio</b> , voltagem: <b>tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido</b> , gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Belém-PA.	UN	02	UASG 154051	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
				UASG 152370	R\$ 3.590,00	R\$ 7.180,00
				UASG 926128	R\$ 4.450,00	R\$ 8.900,00
				<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 4.030,00</b>	<b>R\$ 8.060,00</b>
<b>Total estimado</b>					<b>R\$ 392.027,86</b>	

## ANEXO II DO EDITAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA CULTURA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O Ministério da Cultura, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de pregão nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.



**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Ata de Registro de Preços elaborada pelo(a) servidor(a) .....